



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.693/13 de 28 de maio de 2013.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO) 28/05/13

ADM

*“Institui no Município de Silvânia o evento  
“Liquida Silvânia”, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Silvânia SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado, no âmbito do Município de Silvânia, o evento “**LIQUIDA SILVÂNIA**”, período de promoções realizadas pelo comércio silvaniense, que ocorrerá, anualmente, nos meses de janeiro e fevereiro.

**Art. 2º** - O evento de que trata o artigo 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Silvânia.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessários, podendo firmar parceria com CDL, Câmara Municipal de Silvânia, Associações, Cooperativas, Sindicatos, entre outros.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 28 dias do mês de maio de 2013.

**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal